

## XI SEUR – V Colóquio Internacional sobre Comércio e Consumo Urbano

### PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO GRANDE HOTEL DE PELOTAS

Liara Echart, Bacharel em História (UFPel), liara.echart@hotmail.com

#### RESUMO

A cidade de Pelotas começou a moderniza-se durante as primeiras décadas do século XX, sendo neste contexto que se dá o surgimento da ideia de construção de um *Grande Hotel*. Inaugurado em 1928, o Grande Hotel é considerado o marco da hotelaria pelotense, pois é o primeiro estabelecimento construído especificamente para tal finalidade. Por aproximadamente 74 anos, o hotel permaneceu em pleno funcionamento, encerrando suas atividades no ano de 2002. Este trabalho busca a partir da reportagem veiculada no jornal Diário Popular, entender o processo de tombamento pelo qual o Grande Hotel passou na década de 1980, tornando-o um patrimônio histórico e cultural da cidade de Pelotas.

**Palavras-chave:** Patrimônio. Tombamento. Grande Hotel. Pelotas. Hotelaria.

#### ABSTRACT

The city of Pelotas began modernizing up during the first decades of the twentieth century, and in this context that gives the appearance of the idea of building a Grande Hotel. Opened in 1928, the Grand Hotel is considered the hallmark of Pelotas hotel as it is the first settlement built specifically for this purpose. For nearly 74 years, the hotel has remained fully operational, ending its activities in 2002. This paper seeks from the report conveyed in the newspaper Diário Popular, understand the process of tipping at the Grand Hotel which passed in the 1980, making the historical and cultural heritage of the city of Pelotas.

**Keywords:** Heritage. Tipping. Grande Hotel. Pelotas. Hospitality.

O presente artigo pretende discorrer acerca do Grande Hotel de Pelotas, no que tange ao processo de tombamento, que tornou-o patrimônio histórico e cultural da cidade de Pelotas. Para uma melhor compreensão, faz-se necessário um breve histórico acerca do prédio do Grande Hotel para situar os leitores no tempo e espaço. Além disso, atentamos para o fato de que os dados apresentados neste artigo fazem parte de uma pesquisa maior, na qual buscou-se traçar o perfil dos hóspedes deste estabelecimento durante os anos de 1980 a 1990, a partir dos livros de registros e movimentação de hóspedes<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>A pesquisa intitulada “Um perfil para o hóspede do Grande Hotel de Pelotas (1980-1990)” foi desenvolvida pela autora como pré-requisito para a obtenção do grau de Bacharel em História pela Universidade Federal de Pelotas e foi defendida em julho de 2015.

Como outros tantos estabelecimentos de hotelaria espalhados pelo mundo com a denominação *Grande Hotel*<sup>2</sup>, o Grande Hotel da cidade de Pelotas, tinha como objetivo atender de maneira cortês e distintamente os hóspedes que tomavam aposentos em suas acomodações. Estes hóspedes, por muito tempo estavam entre os mais distintos visitantes da cidade, servindo como referencial para hospedagem, serviços culinários e festivos de Pelotas.

Com uma localização privilegiada, o Grande Hotel localiza-se no centro da cidade, em frente à principal praça e bastante próximo de outros prédios emblemáticos por sua arquitetura e função social, como a antiga sede do Banco do Brasil, a Prefeitura Municipal, a Biblioteca Pública Pelotense, o Theatro Sete de Abril, o Theatro Guarany e o Clube Caixeiral.

Construído especificamente para servir como hotel, com condições de conforto diferenciadas para a época e distinguindo-se dos demais estabelecimentos existentes na cidade, representou a maioria deste setor em Pelotas, de acordo com Müller (2004).

Inaugurado em 1928, o prédio teve sua construção iniciada em 1925 e levou mais de dois anos para seu término. Para sua construção foi formada a Companhia Grande Hotel de Pelotas, constituída de 21 empreendedores, dentre os quais constam nomes importantes da sociedade pelotense da época. Em meio à construção do prédio, a crise econômica e política que marcou a década de 1920 no Rio Grande do Sul chegou à cidade, tornando-se necessário uma nova forma de viabilizar o término da construção e sua inauguração. Nesse momento foi encaminhado um projeto para a intendência municipal solicitando a municipalização do Grande Hotel. Antes mesmo da inauguração, o hotel era municipalizado e arrendado em meio a inúmeras opiniões favoráveis e contrárias (BIERHALS, 2005; MÜLLER, 2008).

Em Pelotas, o Grande Hotel representa a emancipação do setor hoteleiro da cidade e já foi considerado como “a joia da hotelaria gaúcha à época” (FLORES, 1993, p. 20), tamanha a monumentalidade de sua estrutura e modernidade atribuída a sua construção e funcionalidades (Figura 1), bem como o atendimento prestado no estabelecimento, promovendo inúmeras declarações positivas por aqueles que hospedavam-se no hotel.

---

<sup>2</sup>A denominação “Grande Hotel” era comum em estabelecimentos hoteleiros entre o final do século XIX e o início do século XX, sugerindo modernidade, luxo, esplendor, também indicava grandes proporções em suas instalações e estilos arquitetônicos, que variavam do clássico ao eclético. Atualmente, muitos desses prédios são classificados como monumentos históricos.



Figura 1: Foto da fachada do Grande Hotel de Pelotas. Fonte: Almanach de Pelotas, 1929.

Durante os anos de 1928 a 1940, o Grande Hotel esteve sob às mãos da Família Bianchi, que empenhou-se ao máximo para o melhor atendimento dos hóspedes que tomavam aposentos no estabelecimento e das famílias pelotenses que circulavam pelo espaço do hotel desde a sua inauguração. Após 1940, o Grande Hotel que ainda pertencia ao Município de Pelotas, passou a ser arrendado pela empresa P. Zabaletta & Cia, da qual faziam parte os srs. João Zabaletta e Pedro Zabaletta.

Mantendo-se como patrimônio da Prefeitura de Pelotas de 1928 a 1962, o estabelecimento hoteleiro foi alugado e arrendado pelas duas empresas acima referidas. No ano de 1962, o prédio foi comprado da Prefeitura Municipal de Pelotas pelo sr. Pedro Elba Zabaletta, permanecendo como propriedade da família até o ano de 2002, quando ocorreu o fechamento do hotel.

No período em que o Grande Hotel esteve sob a tutela da Família Zabaletta, o mesmo foi tombado em nível municipal. Chegamos então no recorte temporal apresentado neste artigo. O tombamento do prédio do Grande Hotel é datado de 23 de julho de 1986<sup>3</sup>, de acordo com o decreto nº 2.217, publicado no jornal local, em 29 de julho do mesmo ano (Figura 2), autorizando o tombamento definitivo do patrimônio acima referido.

<sup>3</sup> O decreto que autorizava o tombamento do prédio do Grande Hotel foi assinado pelo então prefeito Bernardo Olavo Gomes de Souza, eleito para o mandato de 1983 a 1987 pelo PMDB.



Figura 2: Notícia referente ao tombamento do prédio do Grande Hotel. Fonte: DIÁRIO POPULAR, 01.08.1928, p.1

*Grande Hotel é tombado* – O prefeito Bernardo Souza de acordo com a Lei Orgânica do Município decretou o tombamento definitivo do prédio nº 51 da praça Coronel Pedro Osorio, Grande Hotel, que a partir de agora integra o acervo do patrimônio histórico e cultural do Município. (DIÁRIO POPULAR, 01.08.1928, p. 3)

O tombamento teria respaldo “no decreto federal 25/37, onde é instituído o tombamento em nível municipal através da aprovação da lei nº 2708/82” (ALMEIDA; BASTOS, 2006, p. 101). Este decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, teve em sua origem a criação do SPHAN<sup>4</sup> – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – que mais tarde, passaria a ser denominado IPHAN, alterando de “Serviço” para “Instituto” a sua nomenclatura.

Elaborado por Rodrigo Melo Franco de Andrade, que possuía “larga experiência jurídica” (FONSECA, 2005, p. 104), o decreto-lei voltava-se, sobretudo, “para garantir ao órgão que surgia os meios legais para sua atuação num campo extremamente complexo: a questão da propriedade” (FONSECA, 2005, p. 104).

O conceito de patrimônio utilizado no documento acima referido não foi discutido a fundo, dando margens para a dubiedade. Dessa forma, “[...] para viabilizar a proteção legal era necessário referir-se a coisas (“bens móveis e imóveis”), o que marcava a inadequação do instrumento proposto – o tombamento – para proteger manifestações folclóricas, como lendas, superstições, danças dramáticas etc” (FONSECA, 2005, p. 105).

<sup>4</sup> O SPHAN foi criado em pleno Estado Novo, regime político instaurado por Getúlio Vargas em 1937 e que estendeu-se até o ano de 1945. “A partir do Estado Novo, com a instalação, mais que de um novo governo, de uma nova ordem política, econômica e social, o ideário do patrimônio passou a ser integrado ao projeto de construção da nação pelo Estado” (FONSECA, 2005, p. 96).

Por conseguinte, “o tombamento surgia, assim, como uma fórmula realista de compromisso entre o direito individual à propriedade e a defesa do interesse público pela preservação de valores culturais” (FONSECA, 2005, p. 105). Se do ponto de vista jurídico essa decisão foi avaliada como bem-sucedida, no campo social não teria o mesmo impacto.

Os processos de tombamentos realizados pelo SPHAN e seus departamentos em nível estadual não obedeciam a estudos e pesquisas, mas sim a “autoridade dos agentes e da instituição que respondia pelos tombamentos” (FONSECA, 2005, p. 109).

[...] os intelectuais do Sphan consideravam legítimo o exercício dessa autoridade, na medida em que cabia ao Estado, naquele momento, o papel de intérprete e guardião dos valores culturais da nação, uma vez que a sociedade ainda não tinha alcançado a consciência desses valores. Essa concepção, como se pode perceber, era compatível com o papel assumido pelo Estado Novo em outras esferas da vida social. (FONSECA, 2005, p. 110)

Quanto ao corpo técnico atuante no SPHAN neste período, notava-se a prevalência de arquitetos e a quase ausência de historiadores, o que justificava inúmeros critérios na escolha dos bens a ser tombados, tendo por característica principal “uma leitura ditada por uma determinada versão da história da arquitetura no Brasil” (FONSECA, 2005, p. 110). Ficaria relegado para o plano inferior o valor histórico no que tangia para uma cultura material brasileira, além de não haver “a preocupação de incorporar os avanços da historiografia nacional e internacional” (FONSECA, 2005, p. 114).

A Lei orgânica do município de Pelotas nº 2.708, de 10 de maio de 1982, “é considerada um ponto de partida em termos de legislação municipal no Estado do Rio Grande do Sul” (DIAS, 2009, p. 95). É a partir desta lei que é criado o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPHIC –, que teria por finalidade realizar o cadastramento em Pelotas de bens que teriam características a ser tombados. Este conselho seria formado por representantes da sociedade e realizaria o tombamento provisório, enquanto aguardaria o aval do poder executivo municipal para que o tombamento definitivo pudesse ser efetuado.

Dias afirma ainda que, “[...] um ponto importante delimitado pela Lei 2.708/82 foi o processo de tombamento. Este processo poderia ter início por requerimento do proprietário, por pedido de qualquer cidadão ou ainda ser proposto por qualquer membro do próprio COMPHIC” (DIAS, 2009, p. 97).

De acordo com tal Lei, o bem tombado, fosse em caráter provisório ou definitivo, não poderia ser destruído, demolido ou sofrer qualquer tipo de intervenção que modificasse suas características sem a devida autorização por parte da autarquia, estando sujeito a aplicação de multas. “Este foi um dos grandes pontos positivos da norma, uma vez que após a inserção no Livro Tombo o imóvel ganharia um status privilegiado, como se estivesse sob um manto protetor, uma redoma de vidro” (DIAS, 2009, p. 97).

Também poderia ocorrer o enquadramento desses delitos no Plano Diretor da cidade, de acordo com a notícia referente ao tombamento do Grande Hotel publicada no Diário Popular.

*Multas* – Pelo Plano Diretor, Lei 2.565/80, para que se efetue a demolição de qualquer prédio deverá ser solicitada licença, através de requerimento do proprietário à prefeitura. Quem não cumprir com esta exigência receberá multa que vai até cem unidades de referência instituída pelo Município, que hoje está em torno de Cz\$ 35 mil. Caso haja reincidência poderá ser aplicada em dobro. Para proteger o patrimônio histórico e cultural de Pelotas foi criada a Lei 2.708/82 que em seu 6º capítulo, artigo 31, diz que quem destruir com dolo ou parecer com culpa o prédio tombado terá aplicada multa equivalente a duas vezes o valor do bem tombado. Desta forma, o culpado pode ser enquadrado no Plano Diretor e na Lei 2.708/82. (DIÁRIO POPULAR, 01.08.1986, p. 3)

Como incentivo à preservação, os imóveis tombados contariam com estímulos fiscais, como a “redução do IPTU em 50%, também o proprietário que fizer obras de restauração solicitadas pelo Comphic ficará isento 10 anos do IPTU, obras de reparação isenta de pagamento por cinco anos, já as obras de conservação isentam do imposto por dois anos” (DIÁRIO POPULAR, 01.08.1986, p. 3).

Segundo Dias,

Este “invento” foi uma estratégia para tentar conter o ímpeto de proprietários de imóveis, incentivados pela exploração imobiliária a ali construírem grandes arranha-céus, a ideia era influenciá-los a manter “intactos” os seus imóveis. Contudo, não eram todos que se sentiam atraídos pelo benefício outorgado pela Prefeitura. Esse descontentamento se deve ao fato de que ao conceder o tombamento o prédio não poderia ter descaracterizada a sua fachada. (DIAS, 2009, p. 99)

Seguindo o modelo do país no que tange à preservação da sua memória, a cidade de Pelotas teve como suas primeiras ações neste campo o tombamento de bens imóveis, os chamados *patrimônios de pedra e cal*. A caracterização desses bens como patrimônio histórico e cultural dava-se pelo seu caráter arquitetônico monumental. “Somente com a ampliação do conceito de patrimônio, favorecido pelo processo de democratização e inclusão da sociedade nas práticas de políticas públicas, é que o caráter urbano e o valor de conjunto são inseridos neste contexto” (ALMEIDA; BASTOS, 2006, p. 100).

A década de 1980 foi marcada no âmbito municipal pela instituição do II Plano Diretor da cidade. No qual “são introduzidos os primeiros conceitos de preservação em nível municipal” (ALMEIDA; BASTOS, 2006, p. 100). E, pelo surgimento da Lei nº 3.128, de 23 de julho de 1988. “Esta norma agiu como uma fonte revisora da Lei 2.708/82 e acabou diminuindo os poderes do COMPHIC” (DIAS, 2009, p. 100).

Em relação ao Plano Diretor, Almeida e Bastos afirmam que

O novo instrumento de planejamento urbano, apesar de apresentar uma base teórica com objetivos preservacionistas, confronta-se com essa premissa de conservação do

patrimônio ao implantar um regime urbanístico incentivador da ocupação e renovação do uso do solo para a área central (ALMEIDA; BASTOS, 2006, p. 100)

Este fato acabava por gerar um processo de destruição acelerado, ocorrendo a substituição de construções residenciais caracterizadas por casas de até dois andares por altos edifícios.

De acordo com Almeida e Bastos (2006), nos anos 1980 o cenário político e econômico municipal estava composto de forma a promover mudanças no espaço urbano. Estas mudanças levariam à alteração da lei que estava em vigor e que permitia a preservação, em favor de uma nova lei municipal, a Lei nº 3.128/88, que acabaria provocando um atraso na maneira como estava se processando o tombamento dos bens.

A principal alteração introduzida pela Lei 3.128/88 diz respeito ao condicionamento do tombamento definitivo à apreciação da Câmara Municipal, o que transformou um ato tipicamente administrativo, da competência do poder executivo, como determina o decreto 25/37, em conduta dependente do Poder Legislativo. (ALMEIDA; BASTOS, 2006, p. 101)

Vários bens que haviam sido tombados de maneira provisória através da lei anterior tiveram revistas sua candidatura no inventário, diminuindo o número de bens definitivamente protegidos pela nova lei.

Na década de 1990, através da aprovação da Lei nº 4.093, de 25 de julho de 1996, de caráter municipal, há um retorno aos interesses de preservação do patrimônio, mas novamente os objetivos não são atingidos de maneira efetiva.

A substituição do COMPHIC por um novo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), além da eliminação de alguns artigos das legislações antigas, acaba por favorecer opositores da ideia de preservação. “O Conselho Municipal de Cultura tornou-se então o órgão máximo sobre inúmeras temáticas, inclusive a preservação do patrimônio. Esta Lei foi considerada um salto positivo em termos de preservação patrimonial” (DIAS, 2009, p. 101). A partir deste momento a comunidade pelotense, em conjunto com outras instituições, começa uma mobilização em defesa do patrimônio cultural da cidade.

Nos anos 2000, a prática preservacionista de fato é posta em prática e através da Lei municipal nº 4.568, de 07 de julho de 2000, ficam instituídas as Zonas de Preservação do Patrimônio Cultural (ZPPCs), e “somado a este instrumento legal, o município, neste período, passou por uma transformação político-administrativa que possibilitou o avanço nos debates e viabilizou a prática de ações em defesa efetiva do patrimônio local” (ALMEIDA; BASTOS, 2006, p. 103).

A norma criada no Governo José Anselmo Rodrigues, serviu de base para outras Leis Estaduais, foi fruto de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a Faculdade de Arquitetura da Ufpel e deu origem ao Sistema Municipal de Preservação Cultural – SIMPAC (DIAS, 2009, p. 101).

É na gestão de Fernando Marroni (2001-2004) que as lacunas de leis anteriores são supridas e atualizados os incentivos fiscais aos prédios tombados através do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. Além disso, o ano de 2002 é marcado pela implementação da Lei municipal nº 4.792, de 01 de março de 2002, “que cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Pelotas – Fundo Monumenta” (DIAS, 2009, p. 106). Esta ferramenta “consistiu-se em uma grande inovação, pois foi a partir deste fundo que começaram as obras de reabilitação do entorno da Praça Cel. Pedro Osório” (DIAS, 2009, p. 106), que permitiu que o Grande Hotel tivesse uma de suas primeiras restaurações.

Em 2008, Pelotas ganha o III Plano Diretor através da Lei nº 5.502, de 11 de setembro daquele ano. “Dentre as principais inovações podemos citar a concepção de Pelotas como cidade destinada a ser, também, patrimônio cultural nacional” (DIAS, 2009, p. 110). Através deste novo mecanismo, “os programas de preservação e de conservação do patrimônio cultural passam a ter o status de instrumentos de planejamento urbano” (DIAS, 2009, p. 111).

Após, aproximadamente, 74 anos em funcionamento, o Grande Hotel de Pelotas encerra suas atividades no ano de 2002 marcando fim de um período em que o hotel presenciou diversas atividades e eventos na cidade, juntamente com a mudança na situação econômica e política.

Em 2002 o executivo municipal entrou em negociações com os herdeiros do proprietário, que tinham colocado o prédio para leilão, sem sucesso. Neste ano, procedeu-se novamente a compra do Grande Hotel em favor da Prefeitura Municipal de Pelotas, que pretendia executar uma reforma no prédio e utilizá-lo como instalações administrativas.

O projeto de utilização administrativa por parte do governo municipal ficou, neste momento, somente no campo das ideias. Quanto à reforma, o poder executivo, em conjunto com órgãos de fomento à preservação do patrimônio cultural, conseguiu angariar verbas para dar início a uma parte das obras.

Em 2004, o Grande Hotel foi contemplado com verba do Programa Monumenta, do Ministério da Cultura do governo federal. A verba seria destinada à restauração da claraboia, esquadrias e pintura externa. No ano de 2007, o Grande Hotel foi novamente beneficiado com verbas, dessa vez por parte da Prefeitura Municipal. O objetivo era a reforma interna, com a finalidade de otimizar o espaço e modernizá-lo para a ocupação de funções administrativas, que estavam no projeto inicial quando da compra do prédio pela municipalidade. Novamente, a utilização do prédio para fins administrativos ficou estagnada e o prédio permaneceu fechado.

Em 2011 ocorre a doação do prédio à Universidade Federal de Pelotas através de lei votada na Câmara de Vereadores do município. A doação só é formalizada no ano de 2014, devido à falta de escritura do prédio, inviabilizando o processo de transferência do bem, e dificultando a obtenção da verba para o restauro. O objetivo da doação inseria-se na expectativa de criação de um hotel-escola

que formará mão-de-obra especializada para as atividades do setor hoteleiro, fomentando o turismo e a hotelaria da região.

Atualmente no prédio do Grande Hotel de Pelotas funciona o Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria da Universidade Federal de Pelotas, criado em 2012. O curso busca uma formação de mão-de-obra especializada, na tentativa de solucionar demandas de caráter regional, nacional e internacional.

Por fim, devemos considerar o fato de que há poucos estudos sobre o século XX que envolvam a cidade de Pelotas, seja em aspectos econômicos, políticos, sociais ou culturais. Os pesquisadores dedicam-se preferencialmente ao estudo do século anterior, ou seja, o século XIX, por considerarem este como o auge da opulência da “Princesa”, renegando o século XX ao esquecimento e obscuridade por tratar-se, na visão destes, da fase de declínio da economia pelotense. Além disso, há poucos estudos sobre a temática da História da Hotelaria, sobretudo na cidade de Pelotas e especialmente sobre o Grande Hotel.

Dentre vários prédios de destaque da história da cidade de Pelotas, o Grande Hotel de Pelotas é um dos prédios mais representativos, seja pela monumentalidade como pela funcionalidade, despertando inúmeras histórias e memórias.

## FONTES PRIMÁRIAS

Centro de Documentação e Obras Valiosas da Biblioteca Pública Pelotense:

Almanach de Pelotas, 1929.

Diário Popular, 1986.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA; Liciane Machado; BASTOS, Michele de Souza. A experiência da cidade de Pelotas no processo de preservação patrimonial. In: **Revista CPC**, São Paulo, v.1, n.2, mai/out 2006, p. 96-118.

BIERHALS, Raquel Neutzling. **O processo de municipalização de uma empresa hoteleira sob o ângulo da imprensa: o caso Grande Hotel de Pelotas (1921-1928)**. TCC (Graduação em Administração) - Faculdade de Ciências Domésticas. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas. 2005.

CALDAS, Karen Velleda; SANTOS, Carlos Alberto Ávila. **Cartas patrimoniais, legislação e a restauração do Grande Hotel de Pelotas: Breves Considerações**. Disponível em: <http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/Arte/article/viewFile/3049/2605>

DIAS, Renato D. **Um olhar jurídico-multidisciplinar sobre a preservação do patrimônio cultural edificado na cidade de Pelotas**. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural). Universidade Federal de Pelotas, Pelotas. 2009.

ECHART, Liara. **Um perfil para o hóspede do Grande Hotel de Pelotas (1980-1990)**. Monografia (Bacharelado em História) - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas. 2015.

FLORES, Hilda Hübner (Org.). **Turismo no Rio Grande do Sul.** 50 anos de pioneirismo no Brasil. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1993.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo:** trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Minc – Iphan, 2005.

MÜLLER, Dalila. **A Hotelaria em Pelotas e sua relação com o desenvolvimento da região:** 1843 a 1928. 2004. 158f. Dissertação (Mestrado em Turismo). Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul. 2004.

MÜLLER, Dalila. A municipalização do Grande Hotel em Pelotas/RS vista por dois órgãos da imprensa: Diário Popular e O Libertador. In: **IX Encontro Estadual de História - ANPUH/RS.** Disponível em: <[http://eeh2008.anpuh-rs.org.br/resources/content/anais/1212186980\\_ARQUIVO\\_MunicipalizacaoGrandeHotel](http://eeh2008.anpuh-rs.org.br/resources/content/anais/1212186980_ARQUIVO_MunicipalizacaoGrandeHotel)>